



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

**AVISO DE DISPENSA**  
**(Processo Administrativo n.º 194/2025)**

Torna-se público que o Fundo Municipal de Educação de Goiandira , realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail [comprasgoiandira@gmail.com](mailto:comprasgoiandira@gmail.com)

**Data de abertura: 10/01/2025**

**Data de encerramento 15/01/2025**

**Objeto de contratação:**

Item	MATERIAL / SERVIÇOS	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	OBRA: PINTURA DA ESCOLA SANTA MARIA GORETTI, UNIDADE III		UNIDADE	1	R\$19.797,13	R\$19.797,13

**THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA:10145342670**

Assinado de forma digital por THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA:10145342670  
Dados: 2025.01.10 14:44:56 -03'00'

---

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

OBRA: Pintura Escola Santa Maria Goretti 3

Endereço: Rua Francisco M. Araujo

### Orçamento

FONTE: Tabela SINAPI GO 05-2024

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
3.4	97631	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 M2	m <sup>2</sup>	316,332	10,38	3.283,53
6		C.88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES PINTURA				3.283,53
6.1	260601	PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO	m <sup>2</sup>	861,73	7,60	6.549,15
6.2	260909	PINTURA LATEX ACRILICA 3 DEMAOS C/SELADOR	m <sup>2</sup>	1054,44	9,45	9.964,46
				TOTAL		19.797,13
					TOTAL FINAL	

Encargos sociais não desonerado: embutidos nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Eng. Civil Rejane Cristina Raimundo  
CREA 184252/D-MG



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1.** A prestação de serviços de obras, para pintura da Escola Santa Maria Goretti, unidade III, justifica-se a reforma, pois a pintura é capaz de transformar os ambientes não só pela beleza e estilo que ela proporciona, mas também pelos seus efeitos visuais, proporcionando um ambiente de trabalho e estudo agradável aos servidores e aos alunos do município. pintura predial é uma prática essencial para manter a estética e a integridade estrutural de edifícios. ao investir na pintura de fachadas e áreas comuns, você não só melhora a aparência do imóvel, mas também protege suas superfícies contra intempéries e desgaste natural. sendo então a obra para manutenção dos ambientes escolares, visando atender a secretaria municipal de educação do município de goiandiravisando a manutenção das atividades da secretaria municipal de educação, conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, solicita-se a prestação de serviços de obras, para pintura da Escola Santa Maria Goretti, unidade III, justifica-se a reforma, pois a pintura é capaz de transformar os ambientes não só pela beleza e estilo que ela proporciona, mas também pelos seus efeitos visuais, proporcionando um ambiente de trabalho e estudo agradável aos servidores e aos alunos do município. pintura predial é uma prática essencial para manter a estética e a integridade estrutural de edifícios. ao investir na pintura de fachadas e áreas comuns, você não só melhora a aparência do imóvel, mas também protege suas superfícies contra intempéries e desgaste natural. sendo então a obra para manutenção dos ambientes escolares, visando atender a secretaria municipal de educação do município de goiandira, visando a manutenção das atividades da secretaria municipal de educação

#### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**3.1.** A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.

Item	MATERIAL / SERVIÇOS	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	OBRA: PINTURA DA ESCOLA SANTA MARIA GORETTI, UNIDADE III		UNIDADE	1	R\$19.797,13	R\$19.797,13



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

### 4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (Cento e dezenove mil reais e oitocentos e doze reais e dois centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

### 5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2025, NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A execução dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços, no prazo de **48 horas**.

### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 09.14.12.361.1287.2.104.4.4.90.39.00. Manutenção das atividades da secretaria municipal de educação

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

### **9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria;

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

### **10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.**

**10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.**

**10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.**



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria:

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

a) advertência;

b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.



## **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME**

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Goiandira, 10 de Janeiro de 2025

**ELAINE FERNANDES MACHADO**

Responsável pelo Termo de Referência